ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 660/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DOS ALUNOS DA EMEF KENNEDY COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados aos alunos da Escola Kennedy, com recursos oriundos das Emendas Impositivas da LOA 2026, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover a inclusão digital e proporcionar melhores condições tecnológicas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aquisição se faz necessária em razão da crescente demanda por recursos tecnológicos no ambiente escolar, considerando que as ferramentas digitais passaram a integrar de forma essencial as práticas educacionais, auxiliando no desenvolvimento das competências pedagógicas, cognitivas e tecnológicas dos estudantes. Os equipamentos permitirão ampliar o acesso dos alunos às plataformas educacionais, pesquisas, atividades interativas, produção de trabalhos escolares e demais ações vinculadas ao uso da tecnologia na educação.

Além disso, a modernização da infraestrutura tecnológica da escola contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, possibilitando aos professores a utilização de metodologias mais inovadoras e dinâmicas, alinhadas às atuais diretrizes educacionais e às necessidades contemporâneas do ambiente escolar.

A contratação também visa suprir a necessidade de atualização e ampliação dos equipamentos atualmente disponíveis, muitos dos quais apresentam limitações técnicas decorrentes do tempo de uso, comprometendo

Deiasouza Kathielm

o desempenho das atividades pedagógicas e o adequado atendimento aos alunos. A disponibilização de equipamentos modernos e adequados permitirá maior eficiência, acessibilidade e inclusão no processo educacional.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo melhores condições de aprendizagem, incentivando a inclusão digital dos estudantes e promovendo o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Escola Kennedy, em conformidade com os objetivos das Emendas Impositivas previstas na LOA 2026.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

4. ITEM OBJETO QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**Especificação Técnica Notebook** Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, frequência base de 1.2 GHz-e suporte a 64 bits. (Exemplo de referência: Intel Core i3 12ª Ger. ou AMD Ryzen 3 5000 ou superior). Memória RAM: Minimo de 8 GB, tecnologia DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão. Unidade de Armazenamento: SSD (Solid State Drive) de no mínimo 256 GB, interface PCIe NVMe (muito superior ao padrão SATA). Tela: Tamanho entre 14" e 15,6", resolução. mínima Full HD (1920x1080), com tecnologia antirreflexo. Interface de Vídeo: Integrada ao processador, com saída HDMI 1.4 ou superior para conexão em projetores e lousas digitais. Conectividade: * Placa de rede Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz). • Bluetooth 5.0'ou superior. • Porta de rede local (RJ-45) integrada ou via adaptador USB-C (incluso). Interfaces (Portas): Mínimo de 02 portas USB 3.0/3.1, 01 porta USB-C e saida de áudio para fone/microfone. Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 (com tecla "Ç"). Touchpad multitoque. Webcam e Áudio: Câmera frontal integrada (resolução mínima 720p), microfone e alto-falantes integrados. Bateria: Interna recarregável, com autonomia mínima de 06 (seis) horas em uso moderado. Do Sistema Operacional e Licenciamento O equipamento deverá vir pré-	UN	08

	instalado com Sistema Operacional de 64 bits em Português-Brasil. Opção A (Windows): Windows 11 Pro Education (licenciamento OEM). **(Garantia Prazo de Garantia: Mínimo de 36 meses).**		
2	**Especificação Técnica Tablet** Desempenho e Processamento Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.0 GHz. Memória RAM: Mínimo de 4 GB (idealmente 6 GB ou 8 GB para maior longevidade). Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB (recomendado 128 GB), com slot de expansão para cartão MicroSD de até 512 GB. Sistema Operacional: Android 14 ou superior (ou versão estável mais recente), com suporte a atualizações de segurança por no mínimo 2 anos. 2. Tela e Imagem Tamanho: Entre 10" e 11" polegadas (equilíbrio entre portabilidade e leitura). Tecnologia: IPS ou AMOLED com proteção contra luz azul. Resolução: Mínima de 1920 x 1200 pixels (Full HD+). Câmeras: * Traseira: Minimo de 8 MP com foco automático e flash. • Frontal: Mínimo de 5 MP (para videochamadas e aulas remotas). 3. Conectividade e Autonomia Redes: Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior. Conexão Móvel (Opcional): Suporte a 4G/5G (caso o órgão pretenda fornecer conectividade fora da escola). Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh, garantindo autonomia para um dia letivo completo (aprox. 8 a 10 horas de uso moderado). Interface: Porta USB-C para carregamento e dados. 4. Requisitos Físicos e Acessórios Proteção: Gabinete em material resistente a impactos leves. Capa Protetora: Deve acompanhar capa do tipo "book cover" que permita apoiar o tablet em diferentes ângulos para leitura/escrita. Certificação: Homologação obrigatória pela ANATEL. **(Garantia Prazo de Garantia: Mínimo de 36 meses).**	**UN**	**08**

4.1. A empresa contratada para o fornecimento de notebooks e tablets deverá observar e cumprir integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas e aos equipamentos eletrônicos fornecidos, especialmente:

* Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as condições de habilitação, garantia, qualidade,

assistência técnica e demais exigências previstas no edital e Termo de Referência;

* Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos equipamentos de informática e segurança elétrica;

* Certificação do INMETRO, quando aplicável, garantindo a conformidade e segurança dos equipamentos fornecidos;

* Homologação e certificação da ANATEL para equipamentos que possuam conectividade sem fio, como Wi-Fi, Bluetooth, modem ou tecnologias similares;

* Atendimento às normas de eficiência energética e segurança elétrica vigentes no país;

* Fornecimento de equipamentos novos, sem uso, originais de fábrica, em linha de produção, acondicionados em embalagem lacrada;

* Garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, com assistência técnica autorizada no território nacional;

* Entrega acompanhada de manuais, fontes carregadoras, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

* Observância às normas ambientais relativas ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, baterias e componentes, conforme legislação ambiental vigente;

* Compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais, softwares educacionais e infraestrutura tecnológica utilizados pela rede municipal de ensino;

* Responsabilidade pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades ou não atenderem às especificações técnicas exigidas.

A Administração poderá exigir comprovação de conformidade técnica, catálogos, certificados, fichas técnicas e demais documentos necessários para verificação da qualidade e compatibilidade dos equipamentos ofertados.

A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração exija comprovação de conformidade técnica, qualidade e certificações oficiais dos produtos fornecidos.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no **mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática.**

5.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá está.

5.3 A CONTRATADA **deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto**, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

5.4 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2026.

6.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, que poderá ser feita por correio eletrônico, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8.5 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos itens.

12.2. O pagamento será efetuado através de nota fiscal com a devida retenção dos tributos e das contribuições federais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL – VIVIAN POSSEBON CHARQUEIRO – DIRETORA DA EMEF KENNEDY

13.1- O fiscal irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.2 - Advertência;

14.3 - Multa;

14.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel;

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.7- Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gabriel as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.8- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.